CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 383613-1500 e-mail: itacarambicamara@gmail.com
Itacarambi - Minas Gerais

PORTARIA 05/2025

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e Agente de Contratação, regidos pela Lei n.º 14.133/2021, para atuarem no âmbito do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Itacarambi-MG.

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores efetivos, bem como sua disponibilidade;

CONSIDERANDO as normas da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta os processos licitatórios e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a portaria n.º 07/2024 que regulamenta a implantação da Lei n.º 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Itacarambi-MG;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itacarambi/MG a Comissão Permanente de Licitação, em caráter permanente, composta pelos seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, auxiliar nos processos, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I. PRESIDENTE: ZELMA NUNES MACEDO
II. MEMBRO: BEATRIZ ARAÚJO DE LIMA MACHADO
III. MEMBRO: LUCINÉIA PIRES LACERDA

ART. 2º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

I. ZELMA NUNES MACEDO.

ART. 3º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

ART. 4º - Designar os servidores abaixo nominados como equipe de apoio para auxiliar o Agente de Contratações, se este julgar necessário, quando não atuarem no processo como Comissão de Compras:

I. BEATRIZ ARAÚJO DE LIMA MACHADO
II. LUCINÉIA PIRES LACERDA

ART. 5º - Designar a servidora Ziledes Gomes da Silva, para membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

ART. 6º - A Comissão de Licitação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021;

ART. 7º - Os processos de Contratação Direta (dispensa, inexigibilidade) serão conduzidos pela Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

ART. 8º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação, conforme dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

ART. 9º - Os agentes públicos designados, atuarão nos processos licitatórios em caráter permanente, conforme disposição legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e Portaria n.º 07/2024 até deliberação em contrário que revogue a designação;

ART. 10 - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itacarambi/MG, 02 de janeiro de 2025.

Bruno Tiago Farias Fernandes

Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes
Presidente da Câmara

PUBLICADO E FIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG
EM 02 / 01 / 2025

Bruno Tiago Farias Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi